

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM HUB DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS
ELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS**

PROCEDIMENTO N.º CPGAQ 9/2021

**(AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 10 HUBS DE
CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO
INTERNACIONAL N.º 1/2020)**

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Ex.^{mos} Senhores

N/ REF.^a: CPGAQ_9/2021

DATA: 24.06.2021

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do Procedimento de Contratação Pública por Consulta Prévia Geral ao Abrigo de Acordo-Quadro, com a referência CPGAQ n.º 9/2021 – Fornecimento e Instalação de um HUB de Carregamento de Veículos Elétricos no Município de Matosinhos

Ao abrigo do disposto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, convida-se V. Ex.^a a apresentar proposta, no âmbito de procedimento Consulta Prévia, para «Fornecimento e Instalação de um HUB de Carregamento de Veículos Elétricos no Município de Matosinhos, conforme Convite e Caderno de Encargos e respetivos anexos, de acordo com os termos que se seguem.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

LUÍS CARLOS
ANTUNES
BARROSO

Assinado de forma
digital por LUÍS
CARLOS ANTUNES
BARROSO
Dados: 2021.06.24
18:29:11 +01'00'

(Luís Barroso)

Artigo 1.º

Objeto do procedimento

1. O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato de fornecimento e instalação, no Município de Matosinhos, de um Hub de carregamento de veículos elétricos, composto por 1 (um) posto de carregamento ultrarrápido (150 KW), 3 (três) postos de carregamento rápido (50 KW) e 5 (cinco) postos de carregamento normais (22 KW), e de um Posto de Transformação.
2. O presente procedimento é lançado, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), ao abrigo do Acordo-Quadro para fornecimento e instalação de 10 (dez) Hubs de carregamento de veículos elétricos, celebrado na sequência do Concurso Público Internacional n.º 1/2020.
3. Em tudo o que não estiver especialmente regulado no presente Convite, e respetivos anexos, aplicam-se ao presente procedimento as disposições do Acordo-Quadro referido no número anterior.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Mobi.E, S.A., ('Mobi.E'), pessoa coletiva n.º 509767605, com sede na Rua Engenheiro Frederico Ulrich, 2650, 4470-605 Maia, e escritório na Av. Eng.º Duarte Pacheco, n.º 19, 6.º, 1070-100 Lisboa, com o endereço eletrónico contratacao@mobie.pt.
2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da Mobi.E de 22 de junho de 2021.

Artigo 3.º

Plataforma eletrónica

1. O presente procedimento é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Mobi.E, no endereço www.acingov.pt.
2. Para ter acesso à plataforma eletrónica, cada convidado deve nela efetuar o respetivo registo, sendo este gratuito nos termos do n.º 2 do artigo 23.º e do n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

3. Caso os convidados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, podem recorrer ao centro de apoio técnico previsto para esse fim, através do e-mail apoio@acingov.pt ou do número de telefone 707 451 451.

Artigo 4.º

Esclarecimentos sobre as peças do concurso e erros e omissões do Caderno de Encargos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos convidados na plataforma eletrónica referida no artigo anterior até às 23h59m do dia em que termine o primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelos serviços da Mobi.E até às 23h59m do dia em que termine o segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos convidados até às 23h59m do dia em que termine o segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

Artigo 5.º

Inspeção do local dos trabalhos

1. Durante o prazo fixado para a apresentação das propostas, os convidados podem inspecionar o local da instalação e nele efetuar todos os reconhecimentos e testes que entendam necessários à elaboração da sua proposta, tendo em consideração que o adjudicatário não poderá invocar o desconhecimento das condições do local, nomeadamente físicas ou estruturais, para se exonerar das suas responsabilidades, e, se a Câmara Municipal assim o entender, serão acompanhados por um elemento por esta designado.
2. Para o efeito previsto no número anterior, será necessário requerer as inspeções através de solicitação escrita.
3. As inspeções e os testes são da exclusiva conta e risco dos convidados, competindo-lhes obter todas as autorizações ou licenças necessárias, bem como suportar todos os custos, indemnizações ou outros encargos daí eventualmente resultantes.

4. Caso se justifique a realização de testes ou outros trabalhos preliminares, só podem os mesmos ser executados mediante aprovação expressa da entidade adjudicante, depois de ouvida a Câmara Municipal, não podendo eles afetar de modo algum a estrutura das edificações existentes.
5. Os interessados deverão repor integralmente as condições em que o local estava antes da realização dos trabalhos preliminares.
6. Os elementos disponibilizados pela entidade adjudicante, nomeadamente com o presente convite, são-no a título meramente indicativo e auxiliar, não sendo aquela entidade, de forma alguma, responsável pelas informações aí contidas, nomeadamente as respeitantes às condições locais.

Artigo 6.º

Documentos que constituem a proposta

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Proposta de preço e de prazo elaborada em conformidade com o **Anexo I** ao presente Convite;
 - b) Proposta técnica, que inclua um estudo prévio com os seguintes elementos:
 - i. Memória descritiva e justificativa, incluindo capítulos respeitantes a cada um dos objetivos relevantes;
 - ii. Dimensionamento aproximado e características principais dos elementos fundamentais dos trabalhos;
 - iii. Definição geral dos processos de construção e da natureza dos materiais e equipamentos mais significativos;
 - iv. Estimativa do custo dos trabalhos e do seu prazo de execução;
 - c) Datasheet e manuais de instalação e operação dos equipamentos a instalar.
2. Os preços unitários a propor pelos convidados não podem, sob pena de exclusão, ser superiores aos preços unitários por si apresentados no âmbito do Acordo-Quadro.

Artigo 7.º

Prazo e modo de apresentação da proposta

As propostas são apresentadas diretamente na plataforma eletrónica referida no Artigo 3.º até às 23h59 do 18.º (*décimo oitavo*) dia *útil* contar da data de envio do anúncio para efeitos de publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 8.º

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

Os convidados obrigam-se a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do termo do prazo de apresentação das propostas.

Artigo 9.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, tendo em conta o modelo de avaliação previsto no **Anexo II** ao presente Convite.
2. Em caso de empate após a aplicação do critério de adjudicação definido no número anterior, é escolhida a proposta que obtiver a melhor pontuação no fator Preço. Se substituir o empate, é escolhida a proposta com o menor preço para o conjunto dos postos de carregamento, de acordo com a seguinte fórmula: $1 \times \text{Preço unitário PCUR} + 3 \times \text{Preço unitário PCR} + 5 \times \text{Preço unitário PCN}$. Se subsistir empate, será escolhida a proposta com o menor preço para o item Posto de Transformação. Se subsistir empate, será escolhida a proposta com o menor preço para o item PCR. Se subsistir empate, será escolhida a proposta com o menor preço para o item PCUR. Se subsistir empate, será escolhida a proposta com o menor preço parcial para o item Ramal. Se subsistir empate, será escolhida a proposta com o menor preço para o item PCN. E, finalmente, se ainda subsistir empate, será escolhida a proposta com o menor preço parcial para o item Cabos de Ligação.
3. Caso persista o empate após aplicação do(s) critério(s) definido(s) no(s) número(s) anterior(es), o desempate é feito por sorteio realizado pelos serviços da Mobi.E na presença de um representante de cada um dos convidados empatados.

4. Para efeitos do sorteio referido no número anterior, a cada convidado empatado é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos convidados. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
5. Para a realização do sorteio nos termos do número anterior, os serviços da Mobi.E comunicarão aos convidados com propostas empatadas a data, a hora e o local da realização do sorteio, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
6. A falta, justificada ou não, de qualquer convidado empatado nos termos do número anterior não impede a realização do sorteio aí referido.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação e confirmação de compromissos

1. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no Artigo 3.º:
 - a) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as habilitações relativas às categorias 4.ª, subcategorias 1.ª, 3.ª e 4.ª, classe 2;
 - c) A confirmação, se aplicável, dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou termos ou condições da sua proposta.
2. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o adjudicatário declare a prevalência sobre os respetivos originais.
3. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 13.º

Caução

1. Para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário presta, nos termos previstos na Cláusula 31.^a do Acordo-Quadro, uma caução no valor de 50% (cinquenta por cento) do preço contratual, ou de 60% (sessenta por cento) do preço contratual quando este seja considerado anormalmente baixo.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade adjudicante, mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do **Anexo III** ao presente convite.
3. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo a sua prestação ser comprovada até ao dia imediato ao do termo do prazo para a respetiva prestação.

Artigo 14.º

Gestor do contrato

Nos termos previstos na Cláusula 5.^a do Acordo-Quadro, a execução do contrato é permanentemente acompanhada pelo Eng.º Gonçalo Pacheco, que assume as funções de gestor do contrato.

Artigo 15.º

Despesas

As despesas e encargos inerentes à celebração do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 16.º

Legislação aplicável

Em tudo o mais não expressamente previsto no presente Convite aplicar-se-ão as disposições do Acordo-Quadro e o CCP.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE PRAZO

1 – [●] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [●] (firma, número de identificação fiscal e sede), convidado a apresentar proposta no âmbito do Procedimento n.º CPGAQ 9/2021 destinado ao fornecimento e instalação, no Município de Matosinhos, de um Hub de carregamento de veículos elétricos, composto por 1 (um) posto de carregamento ultrarrápido (150 KW), 3 (três) postos de carregamento rápido (50 KW) e 5 (cinco) postos de carregamento normais (22 KW), e de um Posto de Transformação, declara que a sua representada se propõe executar a totalidade das prestações contratuais abrangidas pelo contrato, tal como descritas no Acordo-Quadro e no Caderno de Encargos do presente procedimento, pelo preço contratual global de € [●] ([indicar por extenso] euros)¹, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 – O preço contratual global indicado decompõe-se nas seguintes parcelas:

Item	Preço unitário ²	Quantidade	Preço parcial
Fornecimento e instalação de posto de carregamento ultrarrápido (PCUR)	[●]	1	[●]
Fornecimento e instalação de posto de carregamento rápido (PCR)	[●]	3	[●]
Fornecimento e instalação de posto de carregamento normal (PCN)	[●]	5	[●]
Fornecimento e instalação de Posto de Transformação de, no	[●]	1	[●]

¹ O preço contratual global a indicar pelas entidades convidadas deve respeitar o previsto no n.º 2 da Cláusula 16.ª do Caderno de Encargos do presente procedimento, sob pena de exclusão da proposta.

² Os preços unitários a indicar pelas entidades convidadas devem respeitar o previsto no n.º 3 da Cláusula 16.ª do Caderno de Encargos do presente procedimento, sob pena de exclusão da proposta.

mínimo, 625 kVA, sem ligação			
Construção do ramal	[•]	[•] ³	[•]
Instalação dos cabos de ligação ao quadro técnico, incluindo a obra e ligações aos equipamentos	[•]	[•] ⁴	[•]

3 – Mais declara que a sua representada se propõe executar a totalidade das prestações contratuais abrangidas pelo contrato, tal como descritas no Acordo-Quadro e no Caderno de Encargos do presente procedimento, no prazo de [•] ([indicar por extenso]) dias⁵, a contar da data da assinatura do contrato.

4 – Declara também, sob compromisso de honra, que tomou inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo ao contrato a celebrar, bem como do Acordo-Quadro ao abrigo do qual é lançado o procedimento acima referido, e que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos e do Acordo-Quadro, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.

5 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

6 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

³ Preencher com base na quantidade estimada no estudo prévio a incluir na proposta.

⁴ Preencher com base na quantidade estimada no estudo prévio a incluir na proposta.

⁵ O prazo contratual a indicar pelas entidades convidadas deve respeitar o previsto no n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos do presente procedimento, sob pena de exclusão da proposta

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, a entidade convidada obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[•] (local), [•] (data), [•] (assinatura)

ANEXO II

MODELO DE AVALIAÇÃO

1. ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

1.1 A avaliação das propostas será efetuada nos termos previstos no presente anexo.

1.2 A pontuação global de cada proposta, que será expressa numericamente, resultará da aplicação de um modelo aditivo simples de agregação das pontuações parciais da proposta obtidas em cada um dos fatores, tendo em conta os coeficientes de ponderação respetivos. A pontuação parcial em cada um dos fatores que é desagregado em fatores é obtida pelo mesmo método. A pontuação parcial em cada um dos fatores que é desagregado em fatores é obtida pelo mesmo método.

1.3 Para todos os fatores elementares foi definida uma expressão matemática que permitirá ao júri, por mera aplicação da mesma, obter a respetiva pontuação parcial da proposta.

2. FATORES DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 São os seguintes os fatores, e respetivos coeficientes de ponderação, que densificam o critério de adjudicação:

A) Preço	56 %
B) Prazo	44 %

3. MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A pontuação global $VG(p)$, da Proposta p , resultará da aplicação de um modelo aditivo simples de agregação das pontuações parciais obtidas pela Proposta p nos fatores A) e B) tendo em conta os coeficientes de ponderação respetivos, através da seguinte expressão:

$$VG(p) = \sum_{i=A}^B k_i \times VL_i(p)$$

Em que

- $VL_i(p)$ é a pontuação parcial da Proposta p no fator i ,
- $k_A=0,56$; $k_B=0,44$.

4. MODELO DE AVALIAÇÃO NO FATOR ELEMENTAR “A) PREÇO”

4.1 Para o fator elementar “A) Preço”, o processo de avaliação parcial consistirá na determinação da pontuação parcial $VL_A(p)$ de cada Proposta p , utilizando a expressão:

$$VL_A(p) = \begin{cases} 143 - 43 \times \frac{D_A(p)}{180\,000} & \Leftrightarrow 0 \leq D_A(p) < 180\,000 \\ 100 - 100 \times \frac{D_A(p) - 180\,000}{22\,600} & \Leftrightarrow 180\,000 \leq D_A(p) < 202\,600 \end{cases}$$

Em que

- $D_A(p)$ é o preço contratual global, medido em euro, da Proposta p (arredondado a duas casas decimais), de acordo com o valor indicado pela entidade convidada nos termos no n.º 1 do Anexo I ao presente convite.

5. MODELO DE AVALIAÇÃO NO FATOR ELEMENTAR “B) PRAZO”

5.1 Para o fator elementar “B) Prazo”, o processo de avaliação parcial consistirá na determinação da pontuação parcial $VL_B(p)$ de cada Proposta p , utilizando a expressão:

$$VL_B(p) = \begin{cases} 133,33 - 13,33 \times \frac{D_B(p)}{60} & \Leftrightarrow 0 \leq D_B(p) < 60 \\ 120 - 20 \times \frac{D_B(p) - 60}{30} & \Leftrightarrow 60 \leq D_B(p) < 120 \\ 80 - 80 \times \frac{D_B(p) - 120}{60} & \Leftrightarrow 120 \leq D_B(p) \leq 180 \end{cases}$$

Em que

- $D_B(p)$ é o Prazo de execução dos trabalhos, medido em dias, da Proposta p (arredondado à unidade), de acordo com o número de dias indicado pela entidade convidada nos termos no n.º 3 do Anexo I ao presente convite.

ANEXO III

MODELOS DE CAUÇÃO

A| MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

_____ €

Vai _____ [*nome do adjudicatário*], com sede em _____ [*morada*], depositar na _____ [*sede, filial, agência ou delegação*] do Banco _____ a quantia de _____ [*por algarismos e por extenso*] em dinheiro/em títulos _____ [*eliminar o que não interessar*], como caução exigida como garantia da celebração do contrato e do bom e pontual cumprimento, pelo [*nome do adjudicatário*], das obrigações decorrentes da lei, do Acordo-Quadro, do caderno de encargos e do contrato celebrado na sequência do Procedimento n.º CPGAQ 9/2021 destinado ao fornecimento e instalação, no Município de Matosinhos, de um Hub de carregamento de veículos elétricos, composto por 1 (um) posto de carregamento ultrarrápido (150 KW), 3 (três) postos de carregamento rápido (50 KW) e 5 (cinco) postos de carregamento normais (22 KW), e de um Posto de Transformação, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de Mobi.E, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Local], [data]

[Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) do adjudicatário, reconhecida na qualidade]

B| Modelo de garantia bancária

À Mobi.E, S.A.:

O _____ [*banco*], com sede em _____ [*morada*], com o capital social de _____ [*capital social*], pessoa coletiva número _____ [número de identificação de pessoa coletiva], representado por _____ [*representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)*] (doravante designada(o) por “Ordenante”), vem prestar, por conta e a pedido de _____ [*nome do adjudicatário*], com sede em _____ [*morada*], como adjudicatário no âmbito do Procedimento n.º CPGAQ 9/2021 destinado ao fornecimento e instalação, no Município de Matosinhos, de um Hub de carregamento de veículos elétricos, composto por 1 (um) posto de carregamento ultrarrápido (150 KW), 3 (três) postos de carregamento rápido (50 KW) e 5 (cinco) postos de carregamento normais (22 KW), e de um Posto de Transformação, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da Mobi.E, S.A. (adiante designada(o) por “Beneficiário”), até ao valor de € _____ (_____ euros), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do contrato.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Beneficiário, até àquele valor, sem quaisquer reservas e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo do procedimento e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € _____ (_____ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima

especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos do referido procedimento, no Acordo-Quadro e no Código dos Contratos Públicos.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[Local], [data]

[Assinatura do(s) legal(is) representante(s) do Banco, reconhecida na qualidade]

C| Modelo de seguro-caução

A _____ [*companhia de seguros*], com sede em _____ [*morada*] presta a favor da Mobi.E, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ [*tomador de seguro*], garantia à primeira solicitação no valor de € _____ (_____ euros), correspondente à caução prevista no Procedimento n.º CPGAQ 9/2021 destinado ao fornecimento e instalação, no Município de Matosinhos, de um Hub de carregamento de veículos elétricos, composto por 1 (um) posto de carregamento ultrarrápido (150 KW), 3 (três) postos de carregamento rápido (50 KW) e 5 (cinco) postos de carregamento normais (22 KW), e de um Posto de Transformação, com vista a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ [*adjudicatário*], com sede _____ [*morada*], assumirá no contrato que com ele a Mobi.E, S.A., vai celebrar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da Mobi.E, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ [*adjudicatário*] assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Mobi.E, S.A., quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Local], [data]

[Assinatura do(s) legal(is) representante(s) do Banco, reconhecida na qualidade]